

CERS

OAB

MATERIAL
EXEMPLAR

DIREITO ADMINISTRATIVO

SIMULADO DE 2ª FASE

SUMÁRIO

ENUNCIADO	4
PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL	5
QUESTÃO 01	13
QUESTÃO 02	16
QUESTÃO 03	19
QUESTÃO 04	22
PADRÃO DE RESPOSTA	25
PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL	26
QUESTÃO 01	33
QUESTÃO 02	35
QUESTÃO 03	37
QUESTÃO 04	39

Olá, **OABeiro!**

Após muita expectativa, ansiedade, adiamentos e incertezas, o Exame de Ordem tende a ser retomado com toda sua regularidade habitual. Esse é o momento de respirar fundo, usar aquela última carga de energia que estava guardadinha e se dedicar bastante para alcançar a tão sonhada vermelhinha!

Sempre pensando em lhe deixar cada vez mais próximo do seu objetivo, estamos disponibilizando esse Simulado de 2ª fase completo, nos exatos moldes da avaliação da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Aproveite ao máximo este material exemplar e desfrute de toda a experiência dos nossos **simulados inéditos de 2ª fase**. Como dito, aqui, inicialmente, você encontrará enunciado elaborado nos padrões da prova, cuja resposta deverá ser elaborada conforme as exigências do edital. Em seguida, é possível conferir o padrão de resposta e identificar os pontos que merecem aperfeiçoamento.

Acreditamos que com esses recursos você estará munido com tudo que precisa para alcançar a sua aprovação de maneira eficaz. Então, preparado?

Vamos juntos!

CERS

OAB

DIREITO ADMINISTRATIVO

ENUNCIADO

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Enunciado

O Município do Recife, através de suas Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, bem como a Secretaria de Segurança Urbana, através da Portaria nº 219, de 24 de janeiro de 2014, publicada no DOM – Edição 10, de 25 de janeiro de 2014, deflagrou a abertura de concurso público destinado ao preenchimento de 1.355 (um mil trezentos e cinquenta e cinco) vagas para ingresso na carreira de agente de segurança municipal – classe I (guarda municipal) do referido município.

O concurso estava disposto a acontecer em duas etapas, sendo a primeira composta por 5 fases e a segunda constituída pelo Curso de Formação Profissional, de caráter exclusivamente eliminatório.

Ainda na primeira etapa, na 2ª Fase, a qual consistia em Exame Médico, Taís Barreto confirmou o seu estado puerperal, embora fosse considerada apta a realizar o teste físico na próxima fase. Acontece que em razões adversas e que postergou a realização da 3ª fase da primeira etapa do concurso para 2 meses depois do previsto, Taís Barreto já se encontrava com 7 (sete) meses de gravidez, o que fora atestado por médico particular, acerca da sua impossibilidade de realizar o referido esforço físico.

Embora tenha comparecido no dia e horário da 3ª Fase – Exame de Capacidade Física - e portando laudo médico detalhado, a Candidata fora eliminada do certame. Apresentou, tempestivamente, recurso administrativo, o qual fora indeferido.

Inconformada com a situação, Taís Barreto ingressou com "Ação Anulatória de Ato Administrativo", na qual obteve improcedência total no Juízo singular, sob os seguintes argumentos:

- I) Caso fosse deferida a sua pretensão, a Administração Pública estaria dispensando um tratamento privilegiado a um candidato, arranhando os princípios da impessoalidade e isonomia.
- II) O pleito da suplicante não tem amparo nas regras do edital do concurso.
- III) A solicitação ao Judiciário vem depois de 04 (quatro) anos que teve a sua pretensão administrativa indeferida, lapso temporal que causaria sérios prejuízos à Administração Pública.

Como advogado(a) de Taís Barreto, considerando que a sentença não padece de qualquer omissão, contradição ou obscuridade, não tendo sido transitado e julgado, elabore a peça adequada à defesa dos interesses da sua cliente, apresentando os fundamentos jurídicos aplicáveis ao caso. (Valor: 5,00)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	

59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	

88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	

117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	

146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 01

Enunciado

Lucas, autoridade sanitária, participou do mutirão de fiscalização realizado em diversos estabelecimentos comerciais. Em um só dia notificou e interditou vários lugares, devido a irregularidades encontradas. No final do expediente, quando já estava encerrando sua última vistoria do dia, se depara com irregularidades na loja de dona Maria.

Contudo, tendo em vista seu cansaço, em virtude do trabalho, e por se tratar de uma loja pequena e pouco movimentada, para agilizar sua ida para casa, Lucas faz "vista grossa" e não determina a interdição do local, embora este não possua condições de estar em funcionamento, por representar risco à saúde pública.

Mauro, por sua vez, assistente de Lucas, mesmo sem atribuição para tanto, notifica o estabelecimento.

Diante do caso exposto, responda:

- a) Analisando a conduta de Lucas, é correto afirmar que houve abuso de poder? Por quê?
(Valor: 0,75)
- b) A atitude de Mauro se enquadra em alguma espécie de abuso de poder? Justifique.
(Valor: 0,50)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

QUESTÃO 02

Enunciado

Considere que a autarquia federal X é regulada e controlada pelo Ministério 2X. Em relação a este controle, responda:

- a) É correto afirmar que, através da incidência do Poder Hierárquico, há subordinação da entidade da Administração Indireta ao ente da Administração direta? (Valor: 0,75)
- b) Explique como é verificado o controle financeiro das autarquias. (Valor: 0,50)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

QUESTÃO 03

Enunciado

Anne é servidora pública e deseja pedir sua mudança para outra localidade, independente do interesse da administração, para acompanhar seu cônjuge, também servidor público, que foi deslocado no interesse da administração. A respeito do tema, responda fundamentadamente os itens a seguir.

- a) Qual tipo de processo de deslocamento Anne deve ser submetida? (Valor: 0,50)
- b) Anne e seu esposo terão direito a alguma ajuda de custo? (Valor: 0,75)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

QUESTÃO 04

Enunciado

Gael, servidor público, cometeu uma infração grave e ao final do procedimento administrativo disciplinar, a autoridade responsável decidiu por aplicar pena de demissão e remeteu a motivação da decisão ao parecer do departamento jurídico do órgão. Gael, inconformado, te procura como advogado(a) para tirar dúvidas sobre o caso.

- a) A decisão da autoridade responsável é válida? (Valor: 0,75)
- b) Qual foi a motivação usada pela autoridade responsável? (Valor: 0,50)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

CERS

OAB

DIREITO ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE RESPOSTA

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Espelho de Correção

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ... VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RECIFE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Taís Barreto, nacionalidade, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no RG nº... e CPF nº..., endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua..., nos autos do processo nº..., em que litiga com o MUNICÍPIO DO RECIFE, já qualificado no feito, vem, por meio de seu advogado, infrafirmado, com procuração em anexo, endereço eletrônico, com endereço profissional na Rua., onde deverão ser encaminhadas as intimações do feito, interpor RECURSO DE APELAÇÃO em face da sentença proferida nos autos, requerendo sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, competente para julgamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local, data.

Advogado

OAB nº ...

ÉGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Recorrente: Taís Barreto

Recorrido: Município do Recife

Processo nº...

DAS RAZÕES DO RECURSO

DO CABIMENTO

É cabível o presente Recurso de Apelação, com fulcro no art. 1009, do Código de Processo Civil, por se tratar de impugnação da sentença proferida nos autos.

DOS FATOS

A Autora é Auxiliar Administrativa e prestou o Concurso Público para provimento do Cargo de Agente de Segurança Municipal, realizado pelo Município do Recife, através de suas Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife, bem como a Secretaria de Segurança Urbana.

Após a aprovação na primeira fase da primeira etapa do Certame, a Autora realizou o Exame Médico, no qual restou comprovado o seu estado puerpérial, mas também a sua capacidade física na realização da próxima e terceira fase: Exame de Capacidade Física.

Acontece que em razão não provocada pela Demandante, a 3ª fase da primeira etapa demorou mais de 2 (dois) meses para acontecer, o que coincidiu com o sétimo mês de gestação da Autora.

O seu médico particular emitiu laudo no sentido da sua impossibilidade de realizar o Exame de Capacidade física, tendo em vista a proximidade com a data do parto.

No dia e horário da 3ª fase do Certame, a Autora compareceu com o laudo médico. No entanto, fora eliminada em razão da não realização do referido teste.

Apresentou defesa administrativa e esta fora indeferida.

O mesmo aconteceu com a propositura da Ação Judicial, a qual fora julgada improcedente pelo Juízo de primeiro grau.

Tal decisão ainda não transitou em julgado, estando dentro do prazo de 15 dias.

DO MÉRITO

Inicialmente, o art. 5º, inciso XXXV, da CF, prevê que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Ainda que o Edital seja de competência do órgão ao qual se propõe a realização do concurso público, logo da Administração Pública, quando há violação de um direito não é suficiente o argumento de separação dos poderes, visto que a própria Constituição Federal estabelece o que a doutrina chama de Sistema de Freios e Contrapesos em diversos momentos ao longo dos mais de duzentos artigos.

O sistema constitucional brasileiro prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Tal exigência objetiva concretizar princípios constitucionais, notadamente os da isonomia, legalidade, impessoalidade e eficiência.

No regime do Estado de Direito não há lugar para o arbítrio por parte dos agentes da Administração Pública, pois a sua conduta perante o cidadão é regida, única e exclusivamente, pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição. Por conseguinte, somente a lei pode condicionar a conduta do cidadão frente ao poder do Estado, sendo nulo todo ato da autoridade administrativa contrário ou extravasante da lei, e como tal deve ser declarado pelo Poder Judiciário quando lesivo ao direito individual.

A Constituição Federal consagra o Princípio da Isonomia, ao estabelecer como um dos seus objetivos primordiais, a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos no que concerne à origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Desta forma, podemos concluir que a isonomia ou igualdade é assegurada pela Constituição Federal, devendo dar tratamento a todos modo equânime, condição de equilíbrio para que haja a tão almejada paz social.

No caso em tela, tem-se que a gravidez e, conseqüentemente, o estado de puerperal (pós-parto), não pode ser considerado um obstáculo intransponível à realização da prova de capacidade física que constitua etapa de concurso público, do contrário constituiria discriminação inaceitável contra as candidatas. As mulheres estariam em franca desvantagem

em relação aos homens se viessem a ser penalizadas ou impedidas de participar de concurso em razão do estado fisiológico que é normal ao seu gênero.

Como é cediço, a gravidez é direito constitucional previsto no art. 6º da CF/88 e art. 1º, II, que preceitua o Princípio da Dignidade Humana, o qual se sobressai a qualquer outra norma infraconstitucional, inclusive editalícia.

Sabe-se que a proteção à maternidade e à família são direitos assegurados pelos artigos 6º, 201, II e 203, I, 226 da Carta Republicana, os quais se sobressaem às quaisquer outras normas infraconstitucionais, inclusive editalícias, sem que isso implique em ofensa ao princípio da isonomia.

Por outro lado, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originou a pretensão ao direito. Como se pode perceber, a propositura da Ação Judicial fora proposta 4 (quatro) anos após o ter o pedido administrativo indeferido.

Portanto, a situação excepcional e especialmente protegida em que se encontra a apelante lhe deve ser assegurado, a despeito de eventual previsão editalícia em sentido contrário, o direito de realizar nova etapa que exija esforço físico.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Seja o presente recurso conhecido e provido, determinando-se a reforma da decisão, para que seja proferida nova decisão, determinando que o Apelado proceda a realização da fase concernente ao Teste de Exame de Capacidade Física;
- b) A condenação do Apelado no pagamento de custas e honorários advocatícios;
- c) A juntada de comprovação do preparo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Local, data.

Pontuação

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
A peça adequada nesta situação é o recurso de Apelação.		Na questão, fica claro que foi proferida a sentença, portanto, o(a) OABeiro(a) deveria identificar o cabimento do recurso de Apelação.
Endereçamento		
1. Juízo da causa: Juízo Fazendário do Estado de Pernambuco (0,10).	0,00/0,10	A questão indica que deverá ser endereçado para o Juízo Fazendário do Estado de Pernambuco.
2. Apelante: Taís Barreto (0,10).	0,00/0,10	Apelante: Taís Barreto (0,10).
3. Apelado: Município de Recife (0,10).	0,00/0,10	Apelado: Município de Recife (0,10).
4. Requerimento de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, após abertura de vistas ao recorrido para manifestação (0,10).	0,00/0,10	O(a) OABeiro(a) deverá requerer a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, após abertura de vistas ao recorrido para manifestação.
Fundamentos de mérito		
5. O Poder Judiciário apreciará qualquer lesão ou ameaça a direito (0,30), conforme art. 5º, XXXV, da CF (0,10). Pelo sistema de Freios e Contrapesos, assim denominado pela Doutrina, o Poder Judiciário poderá apreciar lesão advinda de ato da Administração Pública, sem que com isso haja violação da separação dos poderes. (0,70)	0,00/0,10/0,30/ 0,40/0,70/1,10	O art. 5º, inciso XXXV, da CF, prevê que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, e contra isso o argumento de Separação dos Poderes não poderá prevalecer.

<p>6. A Constituição consagrou, conforme o art. 37 (0,10), notadamente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e eficiência (0,30). No que se refere aos concursos, o princípio da isonomia é um dos principais pilares, para que todos possam ter tratamento equânime (0,40).</p>	<p>0,00/0,10/0,30/ 0,40/0,80</p>	<p>A Constituição Federal consagra o princípio da isonomia, ao estabelecer, como um dos seus objetivos primordiais, a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos, no que concerne à origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Desta maneira, podemos concluir que a isonomia ou igualdade é assegurada pela Constituição Federal, devendo dar tratamento a todos de modo equânime, condição de equilíbrio para que haja a tão almejada paz social.</p>
<p>7. A gravidez é um direito constitucional (0,20), consagrado no art. 6º, além de estar implicitamente inserido no art. 1º, II, da CF (0,10). Para além, a proteção à maternidade e à família são direitos assegurados pelos artigos 201, II; 203, II, e 226 da CF (0,30), sobressaindo-se a qualquer norma infraconstitucional ou, até mesmo, editais (0,60).</p>	<p>0,00/0,10/0,20/0,30/ /0,60/1,20</p>	<p>Como é cediço, a gravidez é direito constitucional, previsto no art. 6º da CF/88 e art. 1º, II, que prevê o princípio da dignidade humana, o qual se sobressai a qualquer outra norma infraconstitucional, inclusive editalícia. <i>Sabe-se que a proteção à maternidade e à família são direitos assegurados pelos artigos 201, II, 203, I, e 226 da Carta Republicana, os quais se sobressaem a qualquer outra norma infraconstitucional, inclusive editalícias, sem que isso implique em ofensa ao princípio da isonomia.</i></p>
<p>7. O prazo prescricional de qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública (federal, estadual ou municipal), independente da natureza</p>	<p>0,00/0,10/0,30/ 0,40/0,60/0,70</p>	<p>Conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, o prazo prescricional é de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originou a pretensão ao direito. Como se pode perceber, a Ação</p>

(0,30), e é de 5 (cinco) anos, à luz do art. 1º, do Decreto 20.910/32 (0,10). Como a pretensão judicial fora proposta ainda dentro do prazo prescricional, não há que se falar em prescrição da pretensão (0,30).		Judicial fora proposta 4 (quatro) anos após ter o pedido administrativo indeferido.
Pedidos		
8. Conhecimento (0,10) e provimento do recurso (0,10).	0,00/0,10/0,20	Nos pedidos, é necessário que o aluno requiera o conhecimento e provimento do recurso.
9. Reforma da sentença para que seja reconhecido o direito de realizar a 3ª fase do certame (0,40).	0,00/0,40	O(a) OABeiro(a) deverá requerer a reforma da sentença, para que seja reconhecido o direito de realizar a 3ª fase do concurso público para provimento do cargo de agente de segurança municipal.
10. A juntada do preparo (0,10).	0,00/0,10	O(a) OABeiro(a) deveria requerer a juntada do preparo.
Fechamento		
11. Data, Local, Advogado, OAB... (0,10).	0,00/0,10	O(a) OABeiro(a) deverá fechar a peça com Data, Local, Advogado, OAB... (0,10)

QUESTÃO 01

Espelho de Correção

- a) Sim, Lucas tinha o dever de agir e não o fez. O abuso de poder pode decorrer de condutas comissivas, quando o agente público atua fora dos limites legais, ou omissivas, quando o agente deixa de exercer uma atividade imposta por lei, isso é, se omite no exercício de seus deveres. Logo, deixar de exercer as suas competências também é um abuso, em virtude do poder-dever de agir.
- b) Sim, O abuso de poder se divide em duas espécies, quais sejam: o desvio de poder (ou desvio de finalidade) e o excesso de poder.

O desvio de poder estará presente sempre que o agente do Estado praticar o ato, até mesmo dentro dos limites da competência a ele conferida, mas visando a alcançar outra finalidade que não aquela prevista em lei.

Mauro praticou o abuso de poder na espécie de excesso de poder, visto que agiu além de suas atribuições, extrapolando a competência legal que lhe foi atribuída.

Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
a) Sim, Lucas tinha o dever de agir e não o fez (0,25). O abuso de poder pode decorrer de condutas comissivas, quando o agente público atua fora dos limites legais ou pode decorrer de condutas omissivas, quando o agente deixa	0,00/0,25/0,50	Inicialmente, o(a) OABeiro(a) deveria indicar a ocorrência do denominado abuso de poder, visto que Lucas tinha o dever de agir e não o fez. Posteriormente, a fim de obter a pontuação integral, deveria

<p>de exercer uma atividade imposta por lei (0,25).</p>		<p>explicar que o abuso de poder pode decorrer de condutas comissivas, quando o agente público atua fora dos limites legais, como também pode decorrer de condutas omissivas, quando o agente deixa de exercer uma atividade imposta por lei.</p>
<p>b) Sim. O abuso de poder divide-se em duas espécies, quais sejam: o desvio de poder (ou desvio de finalidade) e o excesso de poder (0,25).</p> <p>O desvio de poder estará presente sempre que o agente do Estado praticar o ato, até mesmo dentro dos limites da competência a ele conferida, mas visando alcançar outra finalidade que não aquela prevista em lei (0,25).</p> <p>Mauro praticou o abuso de poder na modalidade excesso de poder, visto que agiu além de suas atribuições, extrapolando a competência legal que lhe foi atribuída (0,25).</p>	<p>0,00/0,25/0,50/0,75</p>	<p>Inicialmente, o(a) OABeiro(a) deveria explicar que o abuso de poder divide-se em duas espécies, quais sejam: o desvio de poder (ou desvio de finalidade) e o excesso de poder. Ademais, deveria informar que o desvio de poder estará presente sempre que o agente do Estado praticar o ato, até mesmo dentro dos limites da competência a ele conferida, mas visando alcançar outra finalidade que não aquela prevista em lei.</p> <p>Por fim, para obter a pontuação integral, deveria indicar que Mauro praticou o abuso de poder na modalidade excesso de poder, visto que agiu além de suas atribuições, extrapolando a competência legal que lhe foi atribuída</p>

QUESTÃO 02

Espelho de Correção

a) Não, pois não há hierarquia entre entidades com personalidades jurídicas diversas, visto que o poder hierárquico é exercido internamente. Assim, trata-se apenas de supervisão ou tutela administrativa exercida pelo ente responsável por sua criação.

b) As autarquias sujeitam-se ao controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas, sendo este competente para julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e bens públicos da administração direta e indireta, nos termos do artigo 71, II, da Constituição Federal.

Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
<p>a) Não, pois não há hierarquia entre entidades com personalidades jurídicas diversas, já que o poder hierárquico é exercido internamente (0,40). Trata-se, apenas, de supervisão ou tutela administrativa exercida pelo ente responsável por sua criação (0,35).</p>	<p>0,00/0,35/0,40/0,75</p>	<p>O(a) OABeiro(a) deveria responder de forma negativa e explicar que não há hierarquia entre entidades com personalidades jurídicas diversas, pois o poder hierárquico é exercido internamente. Para obter pontuação integral, deveria ser esclarecido que se trata apenas de supervisão ou tutela administrativa exercida pelo ente responsável por sua criação</p>

<p>b) As autarquias sujeitam-se ao controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas, sendo este competente para julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e bens públicos da Administração direta e indireta (0,40), nos termos do artigo 71, II, da Constituição Federal (0,10).</p>	<p>0,00/0,40/0,50</p>	<p>Deveria ter sido esclarecido que as autarquias sujeitam-se ao controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas, sendo este competente para julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e bens públicos da Administração direta e indireta, nos termos do artigo 71, II, da Constituição Federal.</p>
--	-----------------------	--

QUESTÃO 03

Espelho de Correção

- a) Anne deverá pedir sua remoção para outra localidade, independente do interesse da Administração, com base no art. 36, III, "a", da Lei 8.112/90 para acompanhar seu cônjuge, também servidor público que foi deslocado no interesse da Administração.
- b) O esposo de Anne como foi removido no interesse da Administração terá direito a ajuda de custo. No caso de Anne, como foi ela quem pediu a remoção, não receberá ajuda de custo por impedimento legal previsto no art. 53, §3º, da Lei 8.112/90.

Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
a) Com base no art. 36, III, "a", da Lei 8.112/90 (0,10), Anne deverá pedir sua remoção para outra localidade, independente do interesse da Administração, para acompanhar seu cônjuge, também servidor público que foi deslocado no interesse da Administração (0,40).	0,00/0,40/0,50	Neste item, era necessário indicar que é possível ocorrer a remoção para outra localidade, independente do interesse da Administração, com base no art. 36, III, "a", da Lei 8.112/90, para acompanhar cônjuge, também servidor público, que foi deslocado no interesse da Administração.
b) O esposo de Anne, como foi removido no interesse da Administração, terá direito à ajuda de custo (0,30). Anne, como foi ela quem pediu a remoção, não receberá ajuda de custo (0,35), por	0,00/0,30/0,45/0,65/0,75	O(a) OABeiro(a) deveria explicar que o esposo de Anne, como foi removido no interesse da Administração, terá direito à ajuda de custo. Já no caso de Anne, como foi ela quem pediu

impedimento legal previsto no art. 53, §3º, da Lei 8.112/90 (0,10).		a remoção, não receberá ajuda de custo, por impedimento legal previsto no art. 53, §3º, da Lei 8.112/90.
---	--	--

QUESTÃO 04

Espelho de Correção

a) Sim. Como a motivação foi declarada no parecer, não há necessidade de repeti-la na decisão. De acordo com o art. 50, §1º, da Lei. 9.784/99, a motivação nos processos administrativos, pode remeter a pareceres anteriores.

Neste sentido, estabelece o artigo 50, §1º, da Lei 9.784/99 que "a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante o ato".

b) A motivação utilizada pela autoridade responsável configura o que a doutrina administrativa denomina como motivação aliunde dos atos administrativos e ocorre todas as vezes que a motivação de um determinado ato remete à motivação de ato anterior que embasa sua edição, ou seja, ao invés de o administrador público justificar a razão do seu ato, ele justifica com base em motivos expostos em ato prévio. Foi o que aconteceu no caso apresentado, a decisão da demissão de Gael foi embasada na decisão do parecer do departamento jurídico.

Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
a) Sim. Como a motivação foi declarada no parecer, não há necessidade de repeti-la na decisão. De acordo com o art. 50, §1º, da Lei. 9.784/99 (0,10), a	0,00/0,65/0,75	O(a) OABeiro(a) deveria explicar que, como a motivação foi declarada no parecer, não há necessidade de repeti-la na decisão. Ademais, deveria ter sido indicado que, de acordo

<p>motivação nos processos administrativos pode remeter a pareceres anteriores (0,65).</p>		<p>com o art. 50, §1º, da Lei. 9.784/99, a motivação nos processos administrativos pode remeter a pareceres anteriores.</p>
<p>b) A motivação utilizada pela autoridade responsável configura o que a doutrina administrativa denomina como motivação aliunde dos atos administrativos e ocorre todas as vezes que a motivação de um determinado ato remete à motivação de ato anterior que embasa sua edição, ou seja, ao invés de o administrador público justificar a razão do seu ato, ele justifica com base em motivos expostos em ato prévio. Foi o que aconteceu no caso apresentado, a decisão da demissão de Gael foi embasada na decisão do parecer do departamento jurídico (0,50).</p>	<p>0,00/0,50</p>	<p>A doutrina administrativa resolveu denominar como motivação aliunde dos atos administrativos todas as vezes que a motivação de um determinado ato remete à motivação de ato anterior que embasa sua edição. A motivação aliunde ou <i>per relationem</i> é caracterizada quando a Administração Pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento, como, por exemplo, um parecer.</p>